



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



Lei nº 60 de 21 de Março de 1983.

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Água Branca:

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É computado para efeito de aposentadoria e tempo de serviço do pessoal estatutário do município de Água Branca, prestados a empresa, com atividade vinculada a previdência social urbana.

Art. 2º - O tempo de serviço será comprovado através de certidão do INAMPS ou carteira de trabalho, para os efeitos previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 21/ 03 / 1983.


José Nicolau Pereira

Prefeito.



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Lei nº 60 de 21 de Março de 1983.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar e controlar o desenvolvimento do ensino municipal e de emitir pareceres e recomendações.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

José Wilson
Prefeito